Fls. 005

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, Através da Secretaria Municipal de Obras, com sede na Rua Anhanguera, S/N, Novo Horizonte III – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sra. **Valmira Vieira Fernandes de Sousa**, secretário Municipal de Administração, nomeada pela **Portaria n.º 015/2021 – GP**, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo descriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Regulamentada pelo DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Pelo Decreto Municipal de n.º 1125/2020 de 03 de Abril de 2020, que Regulamenta o Pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e a Lei 8.666/1193 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e fornecimento de aparelhos de ar-condicionado na nova sede administrativa da prefeitura de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

2 – JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:

A contratação do objeto em epigrafe, esta alicerçada na necessidade de climatização do espaço publico da nova sede da Prefeitura Municipal, tendo em vista a necessidade de conceder mais conforto e comodidade aos servidores públicos e usuários dos serviços públicos.

Salientamos ainda que a planilha orçamentaria da execução da obra não contempla os itens aqui elencados e nem tão pouco em aditivo realizados.

Diante do exposto faz-se necessário e indispensável a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado na nova sede administrativa da prefeitura de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

DA VISITA TECNICA:

Com o intuito de proporcionar melhor conhecimento aos licitantes por meio da avaliação, aferição de compatibilidade entre os projetos, planilha e local de execução dos serviços, visando sanear futuras e eventuais duvidas e dificuldades.

As empresas interessadas poderão realizar a vista técnica, juntamente com um engenheiro indicado pelo município que tenha conhecimento dos serviços tecnicos, com o intuito de elucidar quaisquer duvidas.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA:00237076233

Assinado de forma digital por DOUGLAS FERREIRA SANTANA:00237076233
Dados: 2021.09.24 08:42:41 -03'00'

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 21 de Junho de 2021.

Fls: 006
Rubrica

DO JULGAMENTO:

Solicita-se que da licitação em comento, seja julgada por menor preço global, observando os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos.

Deste modo, o custo da contratação concorre para a manutenção da adjudicação por menor preço global, uma vez que dessa forma a chance de um maior percentual de desconto, levando em conta que os serviços descriminados na planilha orçamentária, são complementares entre si. Ressaltamos ainda que o julgamento global reduz os custos da administração da dos serviços e consequentemente as despesas da administração publica.

Dessa forma, considerando ainda a inviabilidade técnica para adoção de parcelamento de objeto, sendo de interesse técnico o mantenimento e unicidade na prestação dos serviços afim de garantir a máxima eficiência na execução dos serviços.

Diante do exposto, ficou demonstrado, que fora observado todos os elementos essenciais a contratação, pois embora o objeto seja divisível, essa divisão, em questão, poderá trazer sérios prejuízos, como restou devidamente aclarado, razão pela qual fora observada economicidade em larga escala, bem como a qualidade dos serviços a serem prestados.

DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto em epigrafe caracteriza serviço comum de engenharia uma vez que a atividade ou conjunto de atividades necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado".

DAS MEs e EPPs:

Com o intuito de atendermos as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá realizar a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a qual deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.

3 - META FISICA

3.1. Contratação de empresa para instalação e fornecimento de aparelhos de Ar-condicionado no prédio da nova sede da Prefeitura de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

4 – FORMA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os critérios para os serviços a serem executados estão discriminados no memorial descritivo, composto por engenheiro civil que compõe o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Canaã dos Carajás /PA.

3 - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviços serão executado, na nova sede administrativa da prefeitura municipal localizada na Rua América, esquina com a rua José Vivente Vitor, Q 78,Bairro Novo Horizonte III, Zona Urbana do Município de Canaã dos Carajás.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 18 de Junho de 2021.

3.2 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no cronograma Físico-Financeiro, a contar a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.3 Serão de responsabilidade da contratada as despesas de locomoção para com seus empregados, ferramentas, materiais, insumos e acessórios.

3.4 O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás.

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a execução dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do projeto básico e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

4.2. A vigência do contrato terá início a partir da data de assinatura, por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa da contratada em consonância com a legislação vigente.

4.2.1 No caso de mudança de exercício, a mutação de dotação orçamentaria será feita através de apostilamento.

5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1. As empresas interessadas poderão realizar a vista técnica, no entanto deverão apresentar atestado de visita ao local de execução dos serviços comprovado e assinado por seu responsável técnico.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior juntamente com a CAT (certidão de acervo técnico), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

6.2 A Contratada juntamente com seu responsável técnico devera possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO(AS)

7.1. A execução dos serviços serão acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e o engenheiro civil autor dos projetos.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 18 de Junho de 2021.

Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fls. 008

7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

7.8. Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

7.9. Fica deste então devidamente designado Sra. MARIA ALVES SOUZA, CPF nº 246.623.212-04, cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL I, nomeado pela portaria nº 066/2021-GP, para acompanhar e fiscalizar o contrato oriundo desta solicitação de contratação, juntamente com o engenheiro autor dos projetos e memoriais descritivos.

7.10. Fica deste então devidamente designado o Sr. ADAILSON ALVES E SOUZA, CREA nº 15478-D/PA, para acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto em epigrafe.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração Publicas de Canaã dos Carajás.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 18 de Junho de 2021.

009

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços e vigência contratual.

8.3. Substituir em suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado final, que esteja em incompatibilidade com o memorial descritivo e planilha orçamentaria.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

8.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução e vigência contratual.

8.6 – Apresentar ao órgão contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução dos serviços.

8.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 - Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá comunicar este fato por escrito a Secretaria Municipal de Administração, se o mesmo estiver dentro das normas e critérios definidos nos projetos, planilha orçamentaria e memorial descritivo serão procedido pela fiscalização do contrato e dos serviços o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, mediante aprovação e homologação pela Companhia de energia Elétrica.

9.2 – Após o prazo de 30 dias do recebimento provisório, não havendo nenhuma anormalidade ou porventura se houver sendo a mesma sanada pela Contratada será lavrado o termo de recebimento definitivo.

9.3 - Após o recebimento definitivo dos serviços, caso seja de interesse da Contratada, o órgão contratante poderá expedir atestado de capacidade técnica em nome da contratada e de sua equipe técnica.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Rejeitar qualquer trabalho que não esteja de acordo com o memorial descritivo e legislação vigente e que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 18 de Junho de 2021.

11 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12 – DO VALOR

12.1. O valor máximo proposto a ser pago pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás para execução dos serviços será de R$ 600.629,43 (seiscentos mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

13 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas para execução do objeto se darão por conta da Secretaria Municipal de Administração nas seguintes dotações orçamentarias:

ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1008 Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 1315 2.024 Manter a Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
SUBEELEMENTO: 4.4.90.52.12 Aparelho e utensílios doméstico
FONTE DE RECURSO: 15610000 Transf. UniÆo Royalties Rec. Minerais
VALOR: 517.594,60 (quinhentos e dezessete mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1008 Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 1315 2.024 Manter a Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBEELEMENTO: 3.3.90.39.24 Manutenção e conservação de bens moveis
FONTE DE RECURSO: 15610000 Transf. UniÆo Royalties Rec. Minerais
VALOR: R$ 83.034,79 (oitenta e três mil trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 21 de Junho de 2021.

Fls. 011

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização dos serviços e responsável técnico da contratada.

14.2. O pagamento será creditado em favor do Prestador de Serviço, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

15 – ANEXOS

15.1. Anexo a esta solicitação estão:

a) ANEXO I – Planilha (s) Orçamentaria (s)
b) ANEXO II – Cronograma (s) físico-Financeiro
b) ANEXO III – Memorial (is) Descritivo (s)
c) ANEXO IV – Projeto (s)

Valmira Vieira Fernandes de Sousa
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Portaria n.º 015/2021 – GP

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 18 de Junho de 2021.